

DECRETO Nº DE 217 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022.

Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2024/00041, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00375, de 25 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assitência Social e Direitos Humanos – SASDH, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I) Secretária

- a) Chefia de Gabinete
- b) Assessoria de Comunicação
- c) Assessoria Jurídica
- d) Unidade de Controle Interno
- e) Secretária Executiva dos Conselhos
- II) Secretário Adjunto

III – Diretoria de Planejamento Social e Operacional

- 1) Assessoria Técnica
- 2) Divisão de Projeto
- 3) Divisão de Convênios
- 4) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores

IV - Diretoria de Gestão Administrativa

- 1) Assessoria Técnica
- 2) Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
- 3) Divisão de Contabilidade e dos Fundos Municipais
- 4) Divisão de Gestão de Pessoas
- 5) Divisão de Compras, Licitação e Contratos
- 6) Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação
- 7) Divisão de Almoxarifado
- 8) Divisão de Patrimônio
- 9) Divisão de Zeladoria e Transporte

V- Diretoria de Assistência Social:

a) Assessoria Técnica;

1) Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS:

- a) Divisão Vigilância Socioassistencial
- 1- Núcleo de Regulação
- 2. Núcleo de Gestão do Trabalho
- b) Divisão Vigilância Socioassistencial
- c) Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação

2) Departamento de Proteção Social Especial - DPSE:

- a) Assessoria Administrativa;
- 1. Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente;
- 2. Unidade de Acolhimento Dra Maria Tapajós;
- 3. Unidade de Acolhimento Dona Elza:
- 4. Unidade de Acolhimento para Imigrantes;
- 5. Unidade de Serviço de Acolhimento Familiar;
- 6. Unidade de Atendimento Socioeducativo
- 7. Unidade CREAS Manoel Julião;
- 8. Unidade CREAS Parque;
- 9. Unidade Centro Pop;

3) Departamento de Proteção Social Básica - DPSB:

- a) Assessoria Administrativa;
- 1. Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família;
- 2. Divisão de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 3. Unidade CRAS Cidade Nova;
- 4. Unidade CRAS Cidade do Povo:
- 5.Unidade CRAS Santa Helena:
- 6.Unidade CRAS Sobral;
- 7. Unidade CRAS Calafate;
- 8. Unidade CRAS São Francisco:
- 9. Unidade CRAS Rui Lino;

- 10. Unidade CRAS Nono Horizonte:
- 11. Unidade do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa Cosme Morais;
- 12. Divisão de Benefícios Assistenciais:

4. Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Assessoria Administrativa;
- 1. Divisão Banco de Alimentos;
- 2. Divisão Restaurante Popular;
- 5. Departamento de Programas, Projetos e Inclusão Socioprodutiva
- 1) -Assessoria Administrativa;

VI – Diretoria de Direitos Humanos:

a) Assessoria Técnica;

b) Departamento de Promoção de Direitos:

- 1. Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 2. Divisão de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- 3. Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa.

c) Departamento de Políticas para Mulheres:

- 1. Assessoria Administrativa;
- 2. Unidade de Referência Casa Rosa Mulher:
 - 2.1. Núcleo de Atendimento Psicológico;
 - 2.2. Núcleo de Atendimento Social;
 - 2.3. Núcleo de Orientação Jurídica;

d) Departamento de Promoção da Igualdade Racial:

- 1. Assessoria Administrativa;
- e) Departamento de Política para a Juventude:
- 1. Assessoria Administrativa:
- 2. Centro da Juventude
- Divisão de Formação e Estágio;

VII - Conselhos Vinculados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- e) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- f) Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- h) Conselho Municipal da Juventude;

VIII - Fundos Vinculados:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.
- **Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assitência Social e Direitos Humanos SASDH, serão definidas em seu Regimento Interno.
 - Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2024, 136º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

№ 13.712 16/02/2024

PAG:190-191